



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED 2707 DE  
22/12/2010 28/12/2010  
Pag. 12  
N.º 12  
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1869/2010

**SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA À  
EMPRESA FERONATO & FERONATO LTDA -ME,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AUTORIA: Executivo Municipal.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições  
legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS  
ALFONSO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º -** Fica autorizado a doação à Empresa **FERRONATO & FERONATO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob n.º 33.715.939/0001-91, de uma área de terras medindo 2.000,00m<sup>2</sup> (Dois Mil Metros Quadrados), composto pelos Lotes 04 e 05 da Quadra 03, situados no Distrito Industrial, com os limites e confrontações conforme constam do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na área a ser doada a donatária irá construir dependências visando a implantação de uma Fabrica de Móveis de Madeira.

**Art. 2.º -** Deverá constar obrigatoriamente da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO** cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



**A Força da União**

- II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;
- III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

**Art. 3.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT,  
em 21 de Dezembro de 2010.**

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal